



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 210701.01.01.01.055.0218**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**FUNDO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA
IRRIGAÇÃO – FERPI**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2017



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna Governamental
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental
Auditoras de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras
Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria
Auditor de Controle Interno
José Henrique Calenzo Costa

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 210701.01.01.01.055.0218

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2017 do Fundo de Eletrificação Rural para Irrigação - FERPI**.

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2017, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 021/2018, no período de 22/01/2018 a 21/02/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

2. DA UNIDADE AUDITADA

5. O Fundo de Eletrificação Rural para Irrigação – FERPI foi criado pela Lei Estadual n.º 11.728, de 04/09/1990, e conforme a Lei Estadual n.º 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA.

6. São finalidades básicas do FERPI:

- I. Promover o desenvolvimento da pequena e média irrigação, pela ampliação do número de irrigantes, através de incentivos financeiros destinados a investimento e custeio;
- II. Aumentar a produtividade da pequena e média irrigação;
- III. estimular o uso de sistemas e métodos de irrigação adequados às condições de solo e água;
- IV. ampliar a implantação de culturas básicas de interesse do Estado;
- V. apoiar a organização dos pequenos e médios irrigantes.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

7. O perfil da execução orçamentária representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2017** e os valores autorizados na LOA **2017**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos.

8. A auditoria verificou que não houve previsão orçamentária no ano de 2017 para o **Fundo de Eletrificação Rural para Irrigação – FERPI**.

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

9. Considerando não ter havido execução orçamentária no ano de 2017 para o **FERPI**, restou prejudicada a análise das Despesas de Exercícios Anteriores.

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

10. Considerando não ter havido execução orçamentária no ano de 2017 para o **FERPI**, restou prejudicada a análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres em situações de inadimplência.

2. GESTÃO DE PESSOAS

2.1. Acumulação de Cargos

11. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD, verificou-se que não há registro de lotação de servidores públicos no **FERPI**.

3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES

12. Considerando não ter havido execução orçamentária no ano de 2017 para o **FERPI**, restou prejudicada a análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao à Gestão de Aquisições.

III – CONCLUSÃO

13. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações que ensejassem adoção de providências pelo **FERPI**, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2017.

14. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema **Ágora**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão do **Fundo de Eletrificação Rural para irrigação - FERPI**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2018.

Documento assinado digitalmente
José Henrique Calenzo Costa
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 3000101-X

Revisado em 26/2/2018 por:

Documento assinado digitalmente
Valéria Ferreira Lima Leitão
Orientador de Célula
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 21/05/2018 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria Interna Governamental
Matrícula – 1617271-5